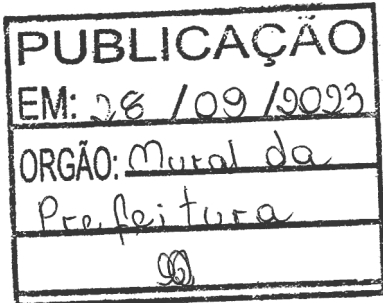




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.081, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



Dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no índice percentual de 5,93% (cinco Inteiros e noventa e três centésimos por cento), para os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e outros Agentes Políticos a eles equiparados.

Parágrafo Único. O índice de revisão geral de que trata o *caput* corresponde à variação da inflação acumulada no período 01/01/2022 a 31/12/2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de setembro de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal